



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1456, de 05 de abril de 2000

" Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1442, de 28 de fevereiro de 2000, que estabelece normas para a contratação de pessoal por tempo determinado de acordo com o art.37, inciso IX da Constituição Federal e contém outras providências. "

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art.1º. Ficam alterados no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1442, de 28 de fevereiro de 2000, que estabelece normas para a contratação de pessoal por tempo determinado de acordo com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e contém outras providências os itens abaixo relacionados:

"Art. 3º


CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	SALÁRIO R\$
Bioquímico ✓	01	40 horas	2.000,00
Médicos/Diretor Clínico/Auditor/ Supervisor/Coordenador	07	24 horas	1.600,00
Médicos/Diretor Clínico/Auditor/ Supervisor/Coordenador ✓	05	48 horas	3.200,00
Condutor de ambulância	02	40 horas	420,00
Aux. Administrativo	05	40 horas	227,00


Art.2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2000.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de abril de 2000.


Gilberto de Oliveira Cândido
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal